



## **PRIMEIRO EDITAL PARA SELEÇÃO E INGRESSO PELO REGIME DE COTAS NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO**

### **MODALIDADE ONLINE**

A Diretoria da Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – FESUDEPERJ, **FAZ SABER** às pessoas interessadas as disposições para seleção e ingresso nos Cursos de Pós Graduação e Extensão nas carreiras jurídicas pelo regime de cotas.

### **ARTIGO I - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

I.1. - Considerando a necessidade de ações afirmativas, de combate às desigualdades estruturais e a criação do grupo de trabalho do programa para o fortalecimento e acompanhamento da política institucional de ações afirmativas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, do qual a FESUDEPERJ é integrante, ficam criadas **40 (quarenta) vagas nos cursos ofertados no presente edital, sendo 20 (vinte) vagas para o Cursos de Pós-Graduação e 20 (vinte) vagas para o Cursos de Extensão;**

As referidas vagas serão preenchidas pelas seguintes categorias:

- a) Pessoas com deficiência;
- b) Pessoas negras ou indígenas;
- c) Pessoas com hipossuficiência econômica.

I.2.- As vagas estão distribuídas conforme abaixo discriminado e corresponderão aos  **cursos “PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU e CURSOS DE EXTENSÃO”**.



- a) 08 (oito) vagas para bacharéis com deficiência, sendo 04 (quatro) para pós graduação e 04 (quatro) para o curso de extensão;
- b) 24 (vinte e quatro) vagas para bacharéis negras(os) ou indígenas, sendo 12(doze) para pós graduação e 12(doze) para o curso de extensão;
- c) 08 (oito) vagas para bacharéis com hipossuficiência econômica, sendo 04(quatro) para pós graduação e 04 (quatro) para o curso de extensão;

I.3. - Serão duas opções de cursos ofertados no sorteio:

### **I.3.i - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU e**

**I.3.ii - CURSO DE EXTENSÃO**, ambos com todas as informações disponíveis no site da Fesudeperj.

I.4. -As vagas, que eventualmente não forem preenchidas em qualquer dos cursos ofertados, não serão realocadas.

## **ARTIGO II - INSCRIÇÃO PRELIMINAR:**

II.1. - Os pedidos de inscrição deverão ser efetuados por meio de preenchimento do formulário eletrônico – [clique aqui](#) - entre os dias 01 a 15 de novembro de 2022.

II.2 - As pessoas interessadas em concorrer deverão anexar os documentos a seguir relacionados:

a) Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência;

b) No caso de pessoa com deficiência:

b.1) Laudo médico que indique o tipo de deficiência e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM); **ou**



b.2) cópia da carteira de identidade diferenciada da pessoa com deficiência, emitida nos termos da Lei Estadual RJ nº 7.821/2017; **ou**

b.3) Cópia da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), emitida nos termos da Lei nº 13.977/2020;

c) No caso de pessoa indígena:

c.1) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas;

c.2) documento emitido pela FUNAI que ateste sua condição;

d) No caso de pessoa com hipossuficiência econômica: comprovante da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007.;

II.3 - Para os efeitos deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, o art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12, o art. 2º da Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência), o art. 1º da Lei Estadual RJ nº 6.547/13, o art. 3º da Lei Estadual RJ nº 7.329/16 e o art. 1º da Lei Estadual RJ nº 8.406/19.

II.4. - Considera-se pessoa pertencente à população com hipossuficiência econômica aquela cuja renda familiar *per capita* não ultrapasse meio salário-mínimo e que está inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007.

II.5. -Serão admitidas a concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, aquelas que se autodeclararem pretas ou pardas no formulário de inscrição e tiverem sua inscrição



homologada pela Comissão de Heteroidentificação.

II.6. O candidato ou candidata que pertencer a mais de um grupo, somente poderá concorrer às vagas oferecidas a um deles, devendo expressar sua escolha quando fizer o pedido de inscrição.

II.7. O candidato ou candidata não poderá concorrer aos dois cursos oferecidos, devendo optar pelo curso de sua preferência no momento da inscrição.

### **ARTIGO III - PROCESSO SELETIVO:**

O processo seletivo se dará mediante a realização de sorteio no dia 21 de novembro de 2022, às 15 horas, na Secretaria da Fesudeperj, facultada a presença de qualquer pessoa interessada.

### **ARTIGO IV - COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:**

IV.1. A Comissão de Heteroidentificação será composta pela Diretoria da FESUDEPERJ, Coordenação de Promoção da Equidade Racial (COOPERA) e por um integrante do Comitê de Monitoramento de Políticas Institucionais de Promoção da Equidade Racial da DPRJ.

IV.2. Após o resultado do processo seletivo, a Comissão de Heteroidentificação convocará as(os) candidatas(os) sorteadas(os) que se autodeclararam pretas(os) ou pardas(os) para entrevista de verificação da autodeclaração de raça/cor no dia 29/11/2022.

IV.3. Concluídas as entrevistas por parte da Comissão de Heteroidentificação, o resultado das pessoas que tiveram sua autodeclaração confirmada será publicado no dia 01 de dezembro de 2022.

IV.4. Será admitido recurso da decisão de não confirmação da autodeclaração, a ser apresentado, no prazo de 03(três) dias, após a publicação do resultado;



IV. 5 – O Recurso deverá ser enviado eletronicamente para a Secretaria da FUSUDEPERJ, por meio do endereço [secretaria@fesudeperj.org.br](mailto:secretaria@fesudeperj.org.br), e será analisado pela Comissão de Heteroidentificação.

IV.6 Na hipótese de constatação de falsidade quanto à autodeclaração de raça/cor/etnia, o candidato será eliminado ou terá a sua matrícula cancelada, após regular procedimento administrativo deflagrado pela Diretoria da FESUDEPERJ.

#### **ARTIGO V – DO RESULTADO FINAL:**

O resultado final será divulgado no dia 09 de dezembro de 2022 pelo SITE da FESUDEPERJ.

#### **ARTIGO VI – LIBERAÇÃO DO ACESSO ÀS AULAS:**

O acesso às aulas será liberado no dia 12 de dezembro de 2022, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias para visualização e conclusão.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2022.

Arnaldo Goldemberg  
Diretor-Presidente - FESUDEPERJ